



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Santos Futebol Clube Dr. Raphael Paço Barbieri, que apresentou prova de DVD.

3-PROCESSO Nº 101/2017 - Jogo: São Paulo (SP) X Fluminense F.C (RJ) - categoria amadora, realizado em 18 de julho de 2017 – Campeonato Brasileiro Sub-20 – **Denunciado:** Fluminense F.C, incurso no Art.206 do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o Fluminense F.C em R\$200,00 (Duzentos reais), por infração ao Art.206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o absolvía. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.**

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Lucas Maleval.

4-PROCESSO Nº 102/2017 – Jogo: Luverdense E.C (MT) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizado em 21 de julho de 2017 – Campeonato Brasileiro Serie B – **Denunciado:** Vinicius Lopes Laurindo, atleta do Luverdense Esporte Clube, incurso no Art.250, § 1º inciso I do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Vinicius Lopes Laurindo, atleta do Luverdense Esporte Clube, por infração ao Art.250, § 1º inciso I do CBJD”.

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br

3

Expediente
21/08/2017
Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Santos Futebol Clube Dr. Raphael Paço Barbieri, que apresentou prova de DVD.

3-PROCESSO Nº 101/2017 - Jogo: São Paulo (SP) X Fluminense F.C (RJ) - categoria amadora, realizado em 18 de julho de 2017 – Campeonato Brasileiro Sub-20 – Denunciado: Fluminense F.C, incurso no Art.206 do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar o Fluminense F.C em R\$200,00 (Duzentos reais), por infração ao Art.206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o absolvía. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.**

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Lucas Maleval.

4-PROCESSO Nº 102/2017 – Jogo: Luverdense E.C (MT) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizado em 21 de julho de 2017 – Campeonato Brasileiro Serie B – Denunciado: Vinicius Lopes Laurindo, atleta do Luverdense Esporte Clube, incurso no Art.250, § 1º inciso I do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Vinicius Lopes Laurindo, atleta do Luverdense Esporte Clube, por infração ao Art.250, § 1º inciso I do CBJD”.

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br

3

Expediente
21/08/2017
Resultado